

EDITAL SEI Nº 0068240/2015 - SAP.USU.ALI

Joinville, 21 de janeiro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MEHOR PREÇO POR LOTE**, visando a **Aquisição de equipamentos para a Praça dos Esportes e da Cultura - Aventureiro**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valores Máximos Estimados;

Anexo II – Modelo - Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo - Declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V – Modelo - Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – PET - Computadores;

Anexo VIII – Lista de Livros; e

Anexo IX – Lista de Livros PNE.

1 – DA LICITAÇÃO**1.1 – Do Objeto do Pregão**

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de equipamentos para a Praça dos Esportes e da Cultura - Aventureiro**, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, e demais condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 503.941,39** (quinhentos e três mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**):

Data/Hora: Dia 04/02/2015 até às 13:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 04/02/2015 até às 13:05 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 – Da Execução da Licitação.

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação destinando o seu objeto à **Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIE**.

1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

2.2.5 – Em consórcio;

2.2.6 – cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade com fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante a cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do certame) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 os licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, disponibilidade de equipamentos e à proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1 – As licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação.

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço do objeto ofertado com o valor unitário e com o valor total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) o prazo de entrega: A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes aos serviços, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por lote**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado os autores das propostas de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço por lote** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na

forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.15 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) as que conflituarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.16 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de material compatível com 25% do quantitativo dos itens relacionado abaixo de maior relevância, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.

Lote	Material/Serviço	Unid.	Volume a ser adquirido	Volume do Atestado
01	Amplificador e/ou Caixa acústica e/ou Painel de controle e/ou Módulo de potência e/ou Subwoofer e/ou Amplificador	Unid.	20	5
02	Rack e/ou Projetores de luz e/ou Refletores de luz e/ou Bandejas para rack	Unidade	43	10
03	Livros	Unidade	2500	625
04	Urdimento e/ou Pano de boca e/ou Pares de pernas e/ou Rotunda e/ou Biombo e/ou Bambolinas e/ou Cortinas de plateia e/ou Pufe redondo e/ou Tapete	Unidade	23	5
05	Bancada e/ou Cabideiro	Unidade	6	2
06	Armário e/ou Gaveteiro	Unidade	18	4
07	Poltronas e/ou Cadeira giratória e/ou Cadeira empilhável e/ou Cadeira alta	Unidade	237	59

08	Espelho e/ou Lixeira e/ou Escada	Unidade	22	5
09	Estante	Unidade	23	5
10	Mesa e/ou Cavalete e/ou Tampo para mesa	Unidade	112	28
11	Carrinho para Livros e/ou Bibliocanto	Unidade	29	7
12	Fita marcação e/ou Conjunto de traves e/ou Rede para voleibol e/ou Trave Metálica para voleibol e/ou Apito e/ou Colchonete	Unidade	52	13
13	Jogo de damas e/ou Jogo de xadrez	Unidade	32	8
14	Bola	Unidade	21	5
15	Bola	Unidade	32	8
16	Bola	Unidade	32	8
17	Bola	Unidade	32	8
18	Fogão elétrico e/ou Forno elétrico e/ou Refrigerador	Unidade	3	1
19	Livros PNE	Unidade	289	72
20	Microfone	Unidade	6	2
21	Computador	Unidade	12	3

I.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

I.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "I" o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

7.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

7.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após esse prazo serão destruídos.

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, habilitação e vistoria do equipamento), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

9.5 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2 "a" a "f" que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.5.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

10.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 19.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.5 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

10.6 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.7 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.8 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

10.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.11 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de entrega e forma de entrega conforme solicitação do Município.

12.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

12.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

12.2.2 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver o seu equipamento reprovado, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.2.3 – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 – A rescisão do Contrato do fornecedor poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.6 – Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

13.1.1 – A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

13.2 – A entrega deverá acontecer de forma única de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, na Praça do PEC Aventureiro, Rua Jequié, s/nº - Bairro: Aventureiro - Joinville/SC, conforme disponibilidade de horário da Prefeitura Municipal de Joinville.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pela fiscalização da entrega e pelo controle do contrato, devendo observar o disposto no Art. 67 da Lei. 8.666/93.

14.2 – A Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIE fornecerá a rubrica orçamentária.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir ou da rubrica que vier a substituir:

nº 123/2015 - 00007.00001.00015.00451.0015.1.001046.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00

nº 124/2015 - 00007.00001.00015.00451.0015.1.001046.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00

- Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIE - Aplicações Diretas

16 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

16.1 – O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, sendo supervisionado por um servidor da Secretaria Gestora do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

16.2 – A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

17 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria gestora e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

17.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade de Contabilidade.

17.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

18.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados na Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.

19.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

19.5 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

19.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valores Máximos Estimados

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd.	VL. unit.	VL. total
LOTE 01	1	27486 - Amplificador Amplificadores (padrão 19") para caixas frontais e subwoofer. Potência mínima: 500 WRMS (1000W programação musical) por canal em 4 OHMS. 290 WRMS (580W programação musical) por canal em 8 OHMS. Proteção térmica eletrônica e contra curto. Entradas balanceadas (conectores XLR/P10). Sistema de ventilação inteligente. Chave estéreo, mono e bridge. Chave de aterramento. Tensão ac 120/240 volts. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	Unidade	3	R\$ 1.670,00	R\$ 5.010,00
	2	27487 - Caixa acústica Caixas acústicas, canais ambiente (esq, E dir.). Potência mínima: 200 WRMS. Vias passivas. 1 alto falante. 1 driver. Impedância: 8 OHMS. Resposta de frequência 60 Hz/17 kHz. Pressão sonora 1w/1m 100 DB. Mínimo conector 1/4" p10 e conector speakon. Suporte para pedestal e alças laterais. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	Unidade	8	R\$ 870,00	R\$ 6.960,00
	3	27507 - Painel de controle 24/48 canais digital, com monitor Painel de controle de 24/48 canais digital, com monitor (fornecimento e instalação).	Unidade	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
	4	27508 - Módulos de potência Módulos de potência ("dimmers") com 12 canais de 2.000w por canal, com cabos de interligação ligação. (fornecimento e instalação).	Unidade	5	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00
	5	27485 - Subwoofer Subwoofer. Caixa passiva tipo Band Pass. Potência mínima: 600 WRMS. Impedância: 8 OHMS. Entradas/saídas: 2 paralelas = 2 speakon. Flange superior para suporte de caixa satélite (incluso fornecimento e instalação/cabos)	Unidade	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
	6	27486 - Amplificador Amplificadores para caixas acústicas (padrão 19"), canais ambiente. Potência mínima: 350 WRMS (700W programação musical) por canal em 4 OHMS. 210 WRMS (programação musical) por canal em 8 OHMS. Proteção térmica eletrônica e contra curto. Sistema de ventilação inteligente. (incluso fornecimento e instalação/cabos)	Unidade	2	R\$ 1.485,97	R\$ 2.971,94
TOTAL LOTE 01						R\$ 68.391,94
LOTE 02	7	27495 - Rack Rack para instalação de equipamentos (padrão 19"). 20 unidades de rack de altura. (incluso fornecimento e instalação/cabos).	Unidade	2	R\$ 411,00	R\$ 822,00
LOTE 02	8	27510 - Projetores de luz Projetores de luz tipo pc om380 500w com lâmpadas e acessórios (fornecimento e instalação).	Unidade	15	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00
LOTE 02	9	27512 - Refletores de luz Refletores de luz tipo par 1.000w com lâmpadas e acessórios (fornecimento e instalação).	Unidade	15	R\$ 565,00	R\$ 8.475,00
LOTE 02	10	27496 - Bandejas para rack Bandejas para rack (padrão 19")	Unidade	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
LOTE 02	11	27495 - Rack "Rack" de alumínio com rodízios para 05 módulos de potência (fornecimento e instalação).	Unidade	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
LOTE 02	12	27512 - Refletores de luz Refletores de luz tipo "set light" 1.000w com lâmpadas e acessórios (fornecimento e instalação).	Unidade	6	R\$ 292,00	R\$ 1.752,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 24.289,00
LOTE 03	13	23387 – Livro. Livros. (ANEXO VIII)	Unidade	1	R\$ 84.078,87	R\$ 84.078,87
TOTAL LOTE 03						R\$ 84.078,87
LOTE 04	14	27523 - Urdimento Urdimento com 08 tubos de ferro diâmetro 2", comprimento 12,00m, fixados de metro em metro à 0,20m abaixo da laje de teto, no sentido transversal do palco. Espaçamento entre os tubos de 0,40m	Unidade	1	R\$ 6.780,00	R\$ 6.780,00
LOTE 04	15	27524 - Pano de boca Pano de boca em 2 panos de 5,00m x 3,80m cada um, com manobra manual com contrapeso na lateral da corda "vai e vem", em veludo sintético ignifugado na cor grená, franzida consumo de tecido 2,5m para cada metro acabado, carrinhos reforçados com rodízios de "nylon".	Unidade	1	R\$ 6.230,00	R\$ 6.230,00
LOTE 04	16	27525 - Pares de pernas Pares de pernas de 1,00m x 3,80m em veludo sintético ignifugado na cor preto fosco, com bainha superior com ilhoses de 15cm em 15cm para amarrar no urdimento com cordonê preto, franzida igual pano de boca.	Unidade	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
LOTE 04	17	27527 - Rotunda Rotunda em 2 panos de 5,00m x 3,80m cada um, com manobra manual sem contrapeso, em veludo sintético ignifugado na cor preto fosco, franzido igual pano de boca com trilho duplo de alumínio e carrinhos reforçados com rodízios de "nylon".	Unidade	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00

LOTE 04	18	28700 - Biombo Biombo em madeira maciça com acabamento, articulado em 03 painéis (l= 50 cm, h= 180 cm).	Unidade	5	R\$ 915,00	R\$ 4.575,00
LOTE 04	19	27526 - Bambolinhás Bambolinhás de 10,00m x 0,50m em veludo sintético ignifugado na cor preto fosco, com bainha superior com ilhóses de 15cm em 15cm para amarrar no urdimento com cordonê preto, franzido igual pano de boca.	Unidade	2	R\$ 776,00	R\$ 1.552,00
LOTE 04	20	27528 - Cortinas de platéia	Unidade	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
LOTE 04	21	28695 - Pufe redondo Pufe redondo. Estrutura em madeira maciça de reflorestamento e compensada. Revestimento com espuma de poliuretano (d26) e couro sintético. Pés em plástico injetado (tamanho pequeno). h= 35 a 45 cm, diâmetro= 35 a 45 cm.	Unidade	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00
LOTE 04	22	28696 - Tapete Tapete redondo colorido. Superfície 100% polipropileno com aplicação de filamentos de poliamida. Base 100% poliéster (tipo feltro). Borda com acabamento em overloque. Espessura= 2 a 3 cm. Diâmetro= 150 cm.	Unidade	1	R\$ 689,90	R\$ 689,90
LOTE 04	23	28696 - Tapete Tapete redondo colorido. Superfície 100% polipropileno com aplicação de filamentos de poliamida. Base 100% poliéster (tipo feltro). Borda com acabamento em overloque. Espessura= 2 a 3 cm. Diâmetro= 150 cm.	Unidade	1	R\$ 386,00	R\$ 386,00
TOTAL LOTE 04						R\$ 32.264,90
LOTE 05	24	27515 - Bancada Bancada 4,50m x 0,60m, espessura 20mm MDF afastada 10cm da parede, altura acabada 0,70m, instaladas com 06 cantoneiras de ferro galvanizado pintado de branco	Unidade	2	R\$ 1.625,00	R\$ 3.250,00
LOTE 05	25	27515 - Bancada Bancadas 1,50m x 0,35m espessura 20mm, altura acabada 0,75m instaladas com duas cantoneiras de ferro galvanizado pintado de branco	Unidade	2	R\$ 872,00	R\$ 1.744,00
LOTE 05	26	27521 - Cabideiro em tubo de aço com acabamento cromado e pintura epoxi a pó. Cabideiro em tubo de aço com acabamento cromado e pintura epóxi a pó. Altura regulável, uma prateleira aramada e rodízios em nylon. h=1,50 a 1,90 m. l=1,20 m.	Unidade	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
TOTAL LOTE 05						R\$ 5.570,00
LOTE 06	27	23312 - Armário Armário fechado. Armário em MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão e acabamento de bordas em PVC. Portas: 02 com revestimento em chapa de aço (com pintura eletrostática). Prateleiras: 03 reguláveis. Chave dobrável e sapatas ajustáveis. h= 150 a 170 cm, l= 90 a 95 cm, p= 50 a 55 cm.	Unidade	16	R\$ 780,00	R\$ 12.480,00
LOTE 06	28	27519 - Gaveteiro Gaveteiro com 3 gavetas. Corpo em aço, frente em laminado padrão liso em cor. Trilhos telescópicos e contrapeso. Referencia securit ou equivalente.	Unidade	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
TOTAL LOTE 06						R\$ 13.304,00
LOTE 07	29	27514 - Poltronas Poltronas com assento auto basculante, estofamento com forração em tecido antialérgico na cor grená.	Unidade	123	R\$ 728,00	R\$ 89.544,00
LOTE 07	30	27518 - Cadeira giratória com braço, com assento e encosto médios, separados, estrutura em madeira laminada, moldada ao calor, protegida contra agentes biológicos e com inibidores de umidade. Cadeira giratória c/ braço, com assento e encosto médios, separados, estrutura em madeira laminada, moldada ao calor, protegida contra agentes biológicos e com inibidores de umidade (espessura 12mm). Montagem com porcas tipo "garra" indestrutíveis. Almofadas em espuma de poliuretano de alta resiliência, tipo ecológico e isento de CFC. Estrutura giratória com base em aço cinco patas, mecanismo de regulagem de altura com pistão a gás comprimido.	Unidade	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
LOTE 07	31	23314 - Cadeira Cadeira empilhável estofada com base fixa inox. Sua estrutura é composta de tubo de aço, suporte de aço est, trava de ferro e barra de ferro treilado. Nas medidas: l= 38 a 40 cm, h= 80 a 85 cm, p= 45 a 50 cm.	Unidade	94	R\$ 295,00	R\$ 27.730,00
LOTE 07	32	27520 - Cadeira alta para camarim com espuma de poliuretano moldadas, estrutura em acabamento pintado Cadeira alta para camarim- com espuma de poliuretano moldadas, estrutura em acabamento pintado. As partes metálicas dos produtos recebem tratamento contra oxidação (desengraxe, fosfatação, pintura eletrostática com resina híbrida e secagem por polimerização em estufa). Dimensão: l=38 a 40 cm. p=38 a 40 cm. h=75 a 80 cm.	Unidade	6	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
LOTE 07	33	27514 - Poltronas Poltrona, módulo de 01 lugar. Estrutura em madeira maciça de reflorestamento e percinta elástica revestida com espuma de poliuretano (d33/d18), manta acrílica e couro sintético.	Unidade	6	R\$ 438,00	R\$ 2.628,00
TOTAL LOTE 07						R\$ 126.262,00
LOTE 08	34	27517 - Espelho Espelhos com moldura de alumínio 1,00m x 0,60m.	Unidade	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
LOTE 08	35	27522 - Lixeira Lixeira. Cesto para lixo circular em aço inoxidável com detalhe em plástico injetado. Possui base e tampa com prendedor de saco plástico. (12 a 15 litros)	Unidade	15	R\$ 192,00	R\$ 2.880,00
LOTE 08	36	25447 - Escada Escada de alumínio tipo com duas pernas de abrir. h= 2,50 a 3,00 m.	Unidade	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
TOTAL LOTE 08						R\$ 6.420,00
LOTE 09	37	23313 - Estante Estante duas faces. Estrutura e prateleiras: construção em aço com tratamento anticorrosivos (fosfatizante e pintura eletrostática). Composição: 08 prateleiras, 01 base, 01 chapéu, 02 laterais. h = 200 cm, l= 100cm, p= 55 a 65 cm.	Unidade	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
LOTE 09	38	23313 - Estante Estante simples com base inferior fechada, uma face, totalmente em aço. Face com 05 prateleiras, reguláveis e removíveis (graduáveis em passos de 50 a 70 mm) base, contendo guarnição na coluna, formando até 6 níveis de armazenamento. Totalmente em aço, tratado contra oxidação (desengraxe, fosfatação, pintura eletrostática com resina híbrida e secagem por polimerização em estufa). h= 2,00 m.	Unidade	8	R\$ 788,00	R\$ 6.304,00
LOTE 09	39	23313 - Estante Estante uma face, totalmente em aço. Face com 04 prateleiras. Tratamento anticorrosivo (fosfatizante e pintura eletrostática). h = 2,00 m, l = 1,00 m, p= 32cm.	Unidade	11	R\$ 637,00	R\$ 7.007,00
LOTE 09	40	23313 - Estante Estante em MDF. Estrutura com painel de MDP (partículas de média densidade) com revestido com laminado melamínico de baixa pressão. 04 prateleiras reguláveis (l= 1,27m, p= 0,86m).	Unidade	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
TOTAL LOTE 09						R\$ 16.761,00
LOTE 10	41	23315 - Mesa Mesa em tubo de aço e tampo MDP. Base de mesa em tubo de aço (com acabamento em pintura eletrostática com resina epóxi). Tampo em MDP (medium density particleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão com acabamento de bordas em PVC. L= 1,30 m, p= 0,75 m.	Unidade	12	R\$ 699,12	R\$ 8.389,44
		28698 - Cavalete				

LOTE 10	42	Cavalete em madeira maciça de reflorestamento (certificada "FSC"), tingida com acabamento em verniz poliuretano. H= 65 a 75 cm, l= 50 a 55 cm, p= 30 a 35 cm. Obs. Para tampo de mesa.	Unidade	62	R\$ 162,00	R\$ 10.044,00
LOTE 10	43	28699 - Tampo para mesa Tampo para mesa de desenho 90x120 com as duas faces e as bordas revestidas de branco. O tampo é internamente aglomerado especial de 18mm. Obs. Para cavaletes.	Unidade	31	R\$ 298,00	R\$ 9.238,00
LOTE 10	44	23315 - Mesa Mesa em fibra de madeira. Base de mesa em tubo de (com acabamento em pintura eletrostática com resina epóxi). Tampo em MDP (medium density particleboard) revestido com laminado melamínico de baixa pressão e acabamento de bordas em PVC. l= 1,40 m, p= 0,95 m, h=0,75m.	Unidade	2	R\$ 498,00	R\$ 996,00
LOTE 10	45	23315 - Mesa Mesa retangular em MDP. l= 140 cm, p= 60 cm. Espessura= 25 mm.	Unidade	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
LOTE 10	46	23315 - Mesa Mesa de centro baixa. Tampo em MDF revestido com laminado melamínico de baixa pressão e acabamento de bordas em PVC. Base em madeira maciça cilíndrica, espessura multilaminada (acabamento em pintura). Sapatas reguláveis para pequenos desníveis de piso.	Unidade	1	R\$ 476,00	R\$ 476,00
TOTAL LOTE 10						R\$ 30.903,44
LOTE 11	47	28694 - Carrinho para Livros Carrinho para livros, construído em aço com tratamento anticorrosivo (fosfatizante e pintura eletrostática). Prateleiras: 02 inclinadas, 01 plana. Rodízios: 04 giratórios. H= 100 a 110 cm, l= 50 a 60 cm, p= 50 a 60 cm.	Unidade	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
LOTE 11	48	28697 - Bibliocanto Bibliocanto com sinalizador, confecção em aço com tratamento anticorrosivo (fosfatizante e pintura eletrostática). h= 20 a 25 cm, l= 15 a 20 cm.	Unidade	28	R\$ 22,00	R\$ 616,00
TOTAL LOTE 11						R\$ 1.415,00
LOTE 12	49	27467 - Fita marcação para vôlei de praia Fita marcação para vôlei de praia. Medidas oficiais (8 m x 16 m), nas cores vermelha ou laranja. Com hastes de metal.	Unidade	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
LOTE 12	50	27468 - Conjunto de traves Conjunto de traves para futsal de sobrepor, pintadas em ferro galvanizado incluso rede.	Unidade	1	R\$ 2.263,00	R\$ 2.263,00
LOTE 12	51	27470 - Rede para voleibol Rede para Voleibol Confeccionada oficial.	Unidade	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
LOTE 12	52	27471 - Trave Metálica para voleibol (postes) Trave metálica para voleibol (postes) em ferro galvanizado, pintados com arremate para encaixe em quadra de cimento ou similar.	Unidade	2	R\$ 832,00	R\$ 1.664,00
LOTE 12	53	27482 - Apito de metal profissional Apito de metal profissional. Com bolinha e cordão, 01 cordão de pescoço.	Unidade	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
LOTE 12	54	27484 - Colchonetes para ginástica Colchonetes para ginástica. Composição: espuma de alta densidade 60, tecido impermeável corvim. l= 100 cm, p= 50 cm. Espessura= 0,3 a 0,5 cm.	Unidade	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
TOTAL LOTE 12						R\$ 6.708,00
LOTE 13	55	27469 - Jogo de damas Jogos de dama com peças e tabuleiro oficiais.	Unidade	16	R\$ 73,90	R\$ 1.182,40
LOTE 13	56	27476 - Jogo de xadrez Jogos de xadrez oficial com caixa.	Unidade	16	R\$ 89,90	R\$ 1.438,40
TOTAL LOTE 13						R\$ 2.620,80
LOTE 14	57	27472 - Bola para futebol de salão Bola para futebol de salão profissional. Tamanho e material oficial.	Unidade	16	R\$ 205,00	R\$ 3.280,00
LOTE 14	58	27473 - Bola para futebol infantil Bola para futebol infantil. Tamanho e material oficial.	Unidade	16	R\$ 132,00	R\$ 2.112,00
LOTE 14	59	27474 - Bola oficial com guizo interno Bola de futsal com guizo interno. Produto específico para deficientes visuais. Tamanho e material oficial.	Unidade	5	R\$ 119,00	R\$ 595,00
TOTAL LOTE 14						R\$ 5.987,00
LOTE 15	60	27475 - Bola oficial de basquete Bola de basquete masculino. Tamanho e material oficial.	Unidade	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
LOTE 15	61	27477 - Bola oficial de basquete infantil Bola de basquete infantil. Tamanho e material oficial (mirim) ou equivalente.	Unidade	16	R\$ 49,90	R\$ 798,40
TOTAL LOTE 15						R\$ 1.678,40
LOTE 16	62	27478 - Bola Handebol Feminino Bola de handebol feminino. Tamanho e material oficial.	Unidade	16	R\$ 175,00	R\$ 2.800,00
LOTE 16	63	27479 - Bola handebol mirim Bola de handebol mirim. Tamanho e material oficial.	Unidade	16	R\$ 165,00	R\$ 2.640,00
TOTAL LOTE 16						R\$ 5.440,00
LOTE 17	64	27480 - Bola para Voleibol Bola para voleibol. Tamanho e material oficial.	Unidade	16	R\$ 229,00	R\$ 3.664,00
LOTE 17	65	27481 - Bola para vôlei de praia Bola para vôlei de praia. Tamanho e material oficial.	Unidade	16	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
TOTAL LOTE 17						R\$ 7.024,00
LOTE 18	66	27529 - Fogão elétrico tipo cooktop com 4 bocas, 60cm - 220 V Fogão elétrico tipo cooktop 04 bocas. 55 a 60 cm -220v.	Unidade	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00

LOTE 18	67	27530 - Forno elétrico mínimo de 44 litros, autolimpante, com lâmpada interna e timer - 220V Forno elétrico mínimo de 44 litros, autolimpante, com lâmpada interna e timer - 220v.	Unidade	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
LOTE 18	68	27531 - Refrigerador 2 portas 402 litros Refrigerador 2 porta, 402 litros, iluminação interna, pés niveladores, classificação A de energia - 220v.	Unidade	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
TOTAL LOTE 18						R\$ 2.618,00
LOTE 19	69	23387 - Livro Livros PNE: (ANEXO IX)	Unidade	1	R\$ 9.821,56	R\$ 9.821,56
TOTAL LOTE 19						R\$ 9.821,56
LOTE 20	70	23304 - Microfone Microfones com fio. Microfone dinâmico cardióide. Resposta de freq. De 50HZ a 15KHZ. Cabo com mínimo de 5 metros (incluso fornecimento e cabos)	Unidade	4	R\$ 881,37	R\$ 3.525,48
LOTE 20	71	23304 - Microfone Microfones sem fio. Composto por: 01 microfone de mão com transmissor e 1 receptor. Resposta de frequência mínima de 60HZ a 15KHZ. (incluso fornecimento e cabos)	Unidade	2	R\$ 1.785,00	R\$ 3.570,00
TOTAL LOTE 20						R\$ 7.095,48
LOTE 21	72	23271 - Computador Computador com filtro e estabilizador (ANEXO VII).	Unidade	12	R\$ 3.774,00	R\$ 45.288,00
TOTAL LOTE 21						R\$ 45.288,00
Total Geral Pregão 017/2015						R\$ 503.941,39

ANEXO II
Modelo - Proposta de Preços

À Secretaria de Administração e Planejamento

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	VI. unit.	VI. total
Total Geral Pregão 017/2015						R\$

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: () Fax: () E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Representante:

Fone: () Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data: Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO IV

Modelo - Declaração de atendimento as condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1. do Edital de Pregão nº 017/2015, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

(Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.)

Local e data, _____

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação

ANEXO V

Modelo – Atestado de Capacidade Técnica

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, forneceu a esta empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, os itens conforme segue:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data __/__/____)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/201__

Termo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, inscrita no C.N.P.J. n.º 83.169.623/0001-10, ora em diante denominada MUNICÍPIO e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, para a **Aquisição de equipamentos para a Praça dos Esportes e da Cultura - Aventureiro**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial nº 017/2015**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº

4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos ____ dias de _____ de 201____, na sede da **Prefeitura Municipal de Joinville**, presente o Sr. Romualdo T de França Jr., CPF nº _____, Secretário de Infraestrutura Urbana - SIE, e compareceu o Sr. _____, CPF nº _____, da empresa _____, como seu representante legal, para firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer os equipamentos constantes neste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº. 017/2015**, seus anexos, proposta da contratada e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para a Praça dos Esportes e da Cultura - Aventureiro**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual ao edital do processo licitatório do Pregão nº 0/2014 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor anual deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____), no valor mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretária gestora e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

5.1.1 – A assinatura do contrato será realizada a partir de janeiro de 2015.

5.1.2 – A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

5.2 – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura pela Administração.

5.3 – A entrega deverá acontecer de forma única de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, na Praça do PEC Aventureiro, Rua Jequié, s/nº - Bairro: Aventureiro - Joinville, SC, conforme disponibilidade de horário da Prefeitura Municipal de Joinville.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir ou da rubrica que vier a substituir:

nº 397/2014 - 00007.00001.00015.00000.3.4.4.9.0.00.00.00.00

nº 392/2014 - 00007.00001.00015.00000.3.4.4.9.0.00.00.00.00

- Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIE - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato

7.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pela fiscalização da entrega e pelo controle do contrato, devendo observar o disposto no Art. 67 da Lei. 8.666/93.

7.2 – A Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIE fornecerá a rubrica orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e de defesa do consumidor.

8.2 – A fiscalização do MUNICÍPIO transitará por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência anexo.

9.4 – Efetuar o pagamento do fornecimento nas condições estabelecidas neste contrato.

9.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93.

9.6 – Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

9.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.8 – Rejeitar em todo ou em parte a entrega dos equipamentos fora das especificações técnicas

estabelecidas no Edital.

9.9 – Conferir, vistoriar e aprovar o fornecimento executado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder às correções que se tomarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.4.1 – É indispensável o compromisso da empresa em entregar, bem como montar e instalar os equipamentos (como já descrito neste termo de referência) dentro do prazo.

10.5 – Executar o contrato de acordo com o estabelecido nos Anexos VI e VII, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 316/2014**.

10.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descrédito** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROponente/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Foro

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, __ de _____ de 201__.

Município de Joinville

Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIE

Romualdo T de França Jr.

Contratada

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**,
Director (a) Executivo (a), em 21/01/2015, às 16:59, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**,
Secretário (a), em 21/01/2015, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **0068240** e o código CRC **B9491459**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguagu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

14.0.007555-3

0068240v4

Criado por u43868, versão 4 por u43868 em 21/01/2015 11:49:28.